



PROJETO DE LEI

PL./0137.6/2018



Altera o art. 27 da Lei nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências.

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art.41 O trânsito de animais no território do Estado de Santa Catarina somente será permitido quando eles estiverem acompanhados de certificação zoossanitária, contendo a identificação da respectiva Nota Fiscal de Produtor Rural, alterando o modelo vigente, expedido por técnico oficial ou credenciado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Milton Hobus

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Lido no Expediente |                    |
| 50ª                | Sessão de 22/05/18 |
| As Comissões de:   |                    |
| (5)                | JUSTIÇA            |
| (24)               | AGRICULTURA        |
| (16)               | TRANSPORTES        |
| Secretário         |                    |



## JUSTIFICATIVA

Submeto a consideração deste colegiado o Projeto de Lei que pretende alterar o art. 27 da Lei nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal.

A proposta visa maior segurança para o segmento, baseado nas medidas de combate, controle e erradicação à doenças de origem animal, onde na própria redação da Lei que se pretende alterar é vislumbrado a necessidade da garantia de procedência da segurança sanitária nas propriedades e regiões destinadas a criação animal.

Além disso, a medida, também, garante a Santa Catarina o destaque nacional de defesa sanitária animal, com vistas nas oportunidades do cenário econômico mundial.

Neste sentido, se pretende alcançar um grau ainda maior no credenciamento do mercado Catarinense, estrategicamente preparado para atender as mais diversas demandas, inclusive as oportunidades baseadas nas sobretaxas chinesas aplicadas ao mercado norte americano e seus reflexos, que impactarão de forma direta e indireta na nossa economia.

O potencial do mercado chinês é enorme e tem demanda para impactar significativamente no mercado de exportação Catarinense;

### *"Guerra Comercial Favorece Carne Brasileira*

*Após o presidente dos Estados Unidos Donald Trump, sobretaxar a importação de aço e alumínio, mirando essencialmente a China, e questionar a ação do país em empresas de tecnologia, Pequim respondeu no domingo (1º de abril), elevando tarifas de 128 produtos. **As sobretaxas varia de 15% e 25%. A carne suína americana foi taxada pelo teto.**(grifei)*

.....  
*Os chineses importam 275 mil toneladas de carne suína dos EUA em 2017, o que gerou receita de US\$ 488 milhões. No mesmo período, o*

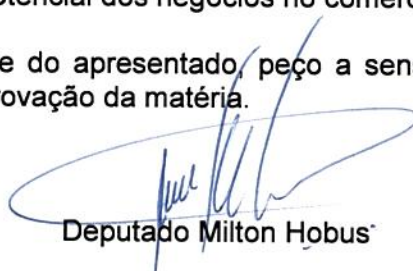


*Brasil exportou 48,9 mil toneladas para a China, com receita de US\$ 100,6 milhões."*

Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/04/guerra-comercial-favorece-carne-brasileira.shtml>

Neste sentido, Santa Catarina se beneficia, tanto na garantia da sanidade animal quanto no potencial dos negócios no comércio externo.

Diante do apresentado, peço a sensibilidade e acolhimento dos nobres colegas quanto a aprovação da matéria.

  
Deputado Milton Hobus

